

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CD22004-SMS - PROCESSO SPU Nº P213949/2022.** Cumpridas todas as formalidades legais do CREDENCIAMENTO Nº CD22004-SMS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços para a realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, CREDENCIO as empresas abaixo para realização dos serviços os quais se credenciaram:

	EMPRESAS	CNPJ
1	CLÍNICA FISIOSAÚDE MESQUITA & FREITAS LTDA	20.967.518/0001-06
2	CREFT - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI	20.739.803/0001-70
3	D.M.L. VASCONCELOS SOUSA	23.645.207/0001-19
4	M. K. C. PONTE	21.003.549/0001-00
5	PHYSIOCLÍNICA-CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA	20.431.816/0001-87

As empresas acima estão aptas ao processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25, e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Adjudico e Homologo em 11/10/2022. Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0407/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P209443/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.197.536/0001-98. OBJETO: Aquisições de Cartões de leitura de gasometria, destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22011 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 227.640,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1602000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.2621000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.2602000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 03/10/2022. SIGNATÁRIOS: Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Iteberê Fernandes Viana - Representante da IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0408/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SUPRIMAX COMERCIAL LTDA. CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do o Pregão Eletrônico nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 12.059,00 (doze mil e cinquenta e nove reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.2706000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.2602000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000; 0701.10.122.0072.2381.33903000.1500100200; 0701.10.122.0072.2381.33903000.1621000000; 0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200; 0702.10.122.0500.2441.33903000.

1621000000; 0702.10.122.0072.2515.33903000.2621000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora a Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel Dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alberto Magno De Brito Ramos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**PORTARIA Nº 142/2022-SMS/PMS/CE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais de nível superior para compor o quadro da Secretaria Municipal da Saúde, regulado pelo Edital SMS de nº 14/2022, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Artur Lira Linhares; II - Larisse Araújo de Sousa; III - Francisco Assis de Barros Neto. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 03 de outubro de 2022. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

**PORTARIA Nº 143/2022-SMS/PMS/CE, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para Supervisor de Estágio do Curso Técnico em Prótese Dentária (Módulo Contextual Básico), Facilitador e Supervisor de estágio do Curso Técnico em Prótese Dentária (Módulo Específico I) e Facilitador do Curso de Especialização Técnica na Linha do Cuidado em Atenção às Doenças Crônicas a serem desenvolvidos pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, regulado pelo Edital SMS de nº 15/2022, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Artur Lira Linhares; II - Ismael de Vasconcelos Ferreira; III - Francisco Assis de Barros Neto. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 03 de outubro de 2022. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

**EDITAL SMS Nº 14/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.682, DE 18 DE JUNHO DE 2021. O MUNICÍPIO DE**

**SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal de nº 2.682, de 18 de junho de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, para desempenho da função constante no ANEXO VI, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público a fim de garantir o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Justifica-se a presente seleção para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral, conforme previsto no art. 3º, incisos III, IV e IX, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.682, de 18 de junho de 2021. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO VI deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: Atenção Primária: 0701. 10. 301. 0073. 2. 418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 073. 2. 418. 31900400. 1600000000 1.8. O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão. 1.9. A execução do processo seletivo será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail [recursos.espvs+edital142022@gmail.com](mailto:recursos.espvs+edital142022@gmail.com), por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO VI dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO VI; g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; h) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; i) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; j) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; k) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; l) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal; m) residir na área da comunidade em que deverá atuar, desde a data da publicação deste edital de seleção, conforme Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições

devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no Sistema de Seleção toda a documentação descrita a seguir, nos formatos PDF ou JPG/JPEG, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema. a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 14/2022, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO, de acordo com a função escolhida. b) Indicação da função, com a carga horária semanal e código da microárea em que reside e atuará, caso classificado e convocado, de acordo com Quadro de Código das Microáreas (ANEXO II), sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto no formato 3x4; d) cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) ANEXO III deste edital (barema), preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados; f) declaração emitida pelo(a) gerente do Centro de Saúde da Família (CSF) informando que o candidato reside na área adscrita ao CSF a que concorre, indicando inclusive a localidade (microárea) em caso de residir fora da sede do município de Sobral. A declaração deve conter o nome, data de nascimento, endereço, número do prontuário e data do cadastro (dia, mês e ano) do candidato no CSF. Para receber a declaração, o candidato deverá comparecer ao seu CSF de referência, portando documentação de identificação original, com foto, e comprovante de endereço, durante o período de inscrição nesta seleção. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 3.6. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ESCOLHENDO UM DOS CÓDIGOS DAS FUNÇÕES DISPONÍVEIS, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA. 3.7. O candidato que preencher o sistema de seleção com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento do sistema de seleção serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.11. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento. 3.12. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento. 3.13. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO - 4.1. O Processo Seletivo objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de 2 (duas) etapas eliminatórias e/ou classificatórias, constantes de avaliação curricular e Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde com avaliação do referido curso introdutório através de prova objetiva. 4.2. Somente será habilitado em cada etapa o candidato que obtiver pontuação/frequência mínima de, respectivamente: - 5 (cinco) pontos na avaliação curricular (eliminatório e classificatório); - 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso introdutório (eliminatório) e 15 (quinze) pontos na avaliação de aproveitamento do curso introdutório (eliminatório e classificatório). 5. DA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR - 5.1. A primeira etapa será de avaliação curricular que compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital. 5.2. O envio das comprovações de certificações e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos

formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no ANEXO III deste edital. 5.3. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos. 5.4. O candidato deverá preencher o Barema, considerando o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão. 5.5. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado não classificado e eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos. 5.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante no ANEXO III deste edital onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública de saúde: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição de saúde privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano); c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 5.7. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações. 5.8. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 5.9. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 5.10. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou docência. 5.11. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade. 5.12. Para fins de pontuação de experiência profissional na análise curricular não será admitida a concomitância de períodos de experiência profissional vivenciada em instituições diferentes. 6. DA SEGUNDA ETAPA - CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 6.1. A segunda etapa será constituída de duas fases: participação no Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde, disciplinado na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e na Portaria de Consolidação nº 1, de 4 de março de 2021 (Portaria da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES), ofertado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, e Avaliação de Aproveitamento no Curso Introdutório. 6.2. A primeira fase será a participação do candidato no Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. 6.2.1. Não serão reaproveitados os cursos realizados anteriores ao estabelecido no cronograma deste edital inaugural. 6.2.2. Estarão habilitados para esta fase os candidatos aprovados na primeira etapa, de acordo com termo de convocação para a segunda etapa que será publicado conforme data prevista no cronograma deste edital inaugural (ANEXO I). 6.2.3. O curso introdutório será realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia e terá 40 horas/aula de duração, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, ratificada pela Portaria de Consolidação MS/SGTES nº 01/2021. O curso será presencial e ocorrerá na ESP-VS, situada na Av. John Sanford, nº 1320, Bairro Junco, Sobral-CE. O período de realização do curso ocorrerá conforme data prevista no cronograma deste edital inaugural (ANEXO I) e seguirá a programação que será publicada no termo de convocação desta fase. 6.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outros dias, horários ou modalidades diferentes das estabelecidas no cronograma disponível no ANEXO I deste edital inaugural. 6.2.5. Haverá uma tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos, após o início das aulas do curso, para entrada do candidato na sala. Após esse prazo não será permitido o acesso do candidato à sala naquela data. O candidato deverá permanecer na sala até o final da aula. 6.2.6. A frequência mínima necessária para habilitação à segunda fase desta etapa é de 75% (setenta e cinco por cento) e será verificada durante as aulas, no início e no final de cada aula. O candidato que obtiver frequência inferior à estipulada ou não participar do curso será considerado eliminado do processo seletivo. 6.2.7. O conteúdo curricular do curso introdutório está disponível no ANEXO V deste edital inaugural. 6.2.8. O candidato que alcançar a frequência mínima exigida no item 6.2.5 deste edital inaugural estará habilitado para a próxima fase desta etapa. 6.3. Na segunda fase será verificado o aproveitamento do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde

através de uma prova de 30 (trinta) questões objetivas elaboradas de acordo com o conteúdo do referido Curso. Cada questão corresponderá a 1 (um) ponto. Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos. 6.3.1. A realização da segunda fase ocorrerá, em local e data previstos no cronograma (ANEXO I). 6.3.2. Para acessar o local da prova o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto (original). 6.3.3. O candidato que obtiver pontuação inferior a 15 (quinze) pontos será considerado não classificado e eliminado do processo seletivo. 6.3.4. No dia de realização da avaliação de aproveitamento do curso introdutório, não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos do tipo: wearables tech, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPads®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc. para garantir a não interferência no processo seletivo, devendo esses aparelhos permanecerem desligados durante todo processo avaliativo. Caso um desses aparelhos emita algum sinal sonoro durante o processo avaliativo, o candidato será desclassificado. 7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO - 7.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da avaliação de aproveitamento do curso introdutório deverão solicitá-lo através do Sistema de Seleção, no momento da formalização da inscrição, no espaço para texto destinado a "ATENDIMENTO DIFERENCIADO", indicando a necessidade específica, encaminhando juntamente a documentação que justifique e comprove a sua situação. 7.2. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida. 7.3. A solicitação de condições especiais poderá ser atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação. 8. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - 8.1. Para efeito da classificação, a pontuação obtida pelo candidato será calculada com base no somatório dos pontos das duas etapas do processo seletivo. 8.2. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos, sendo, no mínimo, 5 (cinco) pontos na Avaliação Curricular, no mínimo, 15 (quinze) na Avaliação de Aproveitamento do Curso Introdutório e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) no Curso Introdutório. 8.3. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 8.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 9.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios em ordem decrescente: a) maior pontuação na Avaliação de Aproveitamento do Curso Introdutório; b) maior pontuação na Avaliação Curricular; c) maior idade, considerando dia, mês, ano e hora de nascimento. 9.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 11. DOS RECURSOS - 11.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições, contra o resultado preliminar da avaliação curricular, contra o resultado da participação no curso introdutório, contra o resultado preliminar da avaliação de aproveitamento do curso introdutório e contra o resultado preliminar do somatório dos pontos para a classificação final. 11.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail [recursos.espvs+edital142022@gmail.com](mailto:recursos.espvs+edital142022@gmail.com), conforme datas e horário previstos no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 11.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO V deste edital. 11.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 11.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 11.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital, conforme cronograma constante no ANEXO I deste edital. 11.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.4 e 5.3 deste edital inaugural. 11.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 11.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 11.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 12. DA DIVULGAÇÃO DOS

**RESULTADOS - 12.1.** Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 13.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 13.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público. 13.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 13.4. A presente Seleção Pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 13.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 13.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 13.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 13.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 13.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da cidade atualização. 13.10. Quando convocado para contratação, o candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa. 13.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 13.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Código das Microáreas; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema; ANEXO IV - Matriz Curricular do Curso de Formação Inicial para Agente de Saúde; ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO VI - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral-CE, 13 de outubro de 2022. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - Secretário do Planejamento e Gestão.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 14/2022 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	13 de outubro de 2022	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Inscrições no Processo Seletivo	17 a 23 de outubro de 2022 Horário: Das 8h do dia 17 às 17h do dia 23 de outubro de 2022*	<a href="mailto:inscricoes.espsv+edital142022@gmail.com">inscricoes.espsv+edital142022@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	25 de outubro de 2022	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	26 de outubro de 2022 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espsv+edital142022@gmail.com">recursos.espsv+edital142022@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	27 de outubro de 2022	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
PRIMEIRA ETAPA		
Avaliação Curricular	28 a 31 de outubro de 2022	Interno
Resultado preliminar da Primeira Etapa	01 de novembro de 2022	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa	03 de novembro de 2022 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espsv+edital142022@gmail.com">recursos.espsv+edital142022@gmail.com</a>
Resultado da Primeira Etapa e Convocação para a Segunda Etapa	07 de novembro de 2022	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
SEGUNDA ETAPA		
Segunda Etapa – Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde	09 a 29 de novembro de 2022**	Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia
Divulgação do Resultado preliminar da Segunda Etapa	30 de novembro de 2022	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Segunda Etapa	01 de dezembro de 2022 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espsv+edital142022@gmail.com">recursos.espsv+edital142022@gmail.com</a>
Resultado da Segunda Etapa e Convocação para a Terceira Etapa	02 de dezembro de 2022	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
TERCEIRA ETAPA		
Terceira Etapa – Avaliação de Aproveitamento do Curso Introdutório	04 de dezembro de 2022	Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia
Divulgação do Resultado preliminar da Terceira Etapa	06 de dezembro de 2022	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Terceira Etapa	07 de dezembro de 2022 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espsv+edital142022@gmail.com">recursos.espsv+edital142022@gmail.com</a>
Resultado da Terceira Etapa	09 de dezembro de 2022	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
Divulgação do resultado preliminar do somatório dos pontos para a classificação final	12 de dezembro de 2022	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra resultado preliminar do somatório dos pontos para a classificação final	13 de dezembro de 2022 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espsv+edital142022@gmail.com">recursos.espsv+edital142022@gmail.com</a>
Resultado Final do Processo Seletivo	15 de dezembro de 2022	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>

\*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA  
\*\* NÃO HAVERÁ AULA NO DIA 15 DE NOVEMBRO

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 14/2022 - QUADRO DE CÓDIGO DAS MICROÁREAS		
CÓDIGO	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MICROÁREA DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO
01	Jalbaras	Jaburuna/Cedro
02	Jalbaras	Setor 1
03	Bonfim	Bonfim
04	Patos	Água Doce II e Timbaúba I
05	Carcará	Assentamento Casinhas
06	Cohab III	Carrapetas/Curral de Pedra/ Localidade Pé de Serra Marina
07	Caçara	Residencial Nova Caçara

Obs: Selecionar no Sistema o código do Centro de Saúde da Família de referência, a microárea de residência e atuação e preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO II) com o código da microárea.

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 14/2022 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR OBTIDO
1.	Cursos técnicos na área da saúde*	Certificado ou declaração emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação ou Ministério da Educação. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	5 pontos por comprovante (Máximo 10 Pontos)	
2.	Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 10h	Certificado ou Declaração OBS: Só será aceita a comprovação por meio de declaração que tenha sido emitida nos últimos 24 meses anteriores a data da publicação do presente edital.	2,5 pontos por comprovante (Máximo 10 Pontos)	
3.	Experiência profissional na área da saúde em Atenção Primária à Saúde, nos últimos 5 anos anteriores à publicação deste edital. Obs.: Somente serão considerados períodos de 6 meses	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por semestre (Máximo 20 pontos)	
4.	Experiência profissional na área da saúde em outros níveis de atenção ou instituições públicas ou privadas, nos últimos 5 anos anteriores à publicação deste edital. Obs.: Somente serão considerados períodos de 6 meses	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	2 pontos por semestre (Máximo 10 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO: 50 PONTOS				

\*link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-2-de-15-de-dezembro-de-2020-294347656>

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 14/2022	
MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Políticas públicas de saúde e organização do SUS (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, I);	Legislação específica aos cargos (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, II);
Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, III);	Técnicas de entrevista (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, IV);
Competências e atribuições (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, V);	Ética no trabalho (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, VI);
Cadastramento e visita domiciliar (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, VII);	Promoção e prevenção em saúde (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, VIII);
Território, mapeamento e dinâmicas da organização social (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, IX).	

ANEXO V - EDITAL SMS Nº 14/2022	
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO	
Nome do Candidato:	_____
Código da Microárea:	_____
Recurso contra:	_____
Justificativa do Recurso:	
<p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	
Assinatura Candidato	

ANEXO VI - EDITAL Nº 14/2022 - QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE					
CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.682, DE 18 DE JUNHO DE 2021					
FUNÇÃO CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo com certificado devidamente registrado e fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação	Realizar visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência; cadastrar e manter atualizado todos os cadastros da sua área adscrita; apoiar sempre que solicitado as atividades internas dos Centros de Saúde da Família; a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e socioeconômico; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e culturais; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças. Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação. Acompanhamento de condicionais de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).	40 horas	RS 2.424,00*

\* Valores atualizados pela Lei nº 2264, de 09 de agosto de 2022.